**CARTILHA SOBRE A LGPD**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE****PODER EXECUTIVO****SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** |

**1 - O que é LGPD**? **LGPD** é a sigla para **Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil**, Lei 13.709/2018, sancionada em agosto de 2018. A **LGPD** estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

# 2 - Como a LGPD se aplica à administração pública?

A **LGPD** disciplina que a governança dos dados e a estrutura do armazenamento dos dados quando referente ao poder público, deverão sempre ser pensados e estruturados da melhor forma a execução das políticas públicas e a persecução do interesse público.

# 3 - O que são dados públicos LGPD?

A **LGPD** define que uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar **dados** tornados **públicos** pelo(a) titular em momento anterior ede forma evidente.

**4 - O que a LGPD proíbe?**

A **LGPD** determina as regras sobre o uso de dados pessoais em todas as transações, inclusive online. A lei **proibe** o uso indiscriminado de dados pessoais. Para estar de acordo com a legislação as empresas, inclusive públicas, terão que definir a base legal para uso do dado e deverão informar qual a finalidade específica dos dados utilizados.

# 5 - Quem vai fiscalizar o cumprimento da LGPD?

A ANPD é responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais, por **fiscalizar** e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mas as sanções pelos descumprimentos podem ser alicadas pelo Poder Público administrativamente e também judicialmente.

# 6 - Classificação dos Dados na LGPD

**São exemplos de dados pessoais:**

* O nome e apelido;
* O endereço de uma residência;
* Um endereço de correio eletrônico como e-mail;
* O número do cpf e carteira de identidade;
* Dados de localização, como por exemplo, a função de dados de localização no celular;
* Um endereço ip (protocolo de internet);
* Testemunhos de conexão (cookies);
* O identificador de publicidade do seu telefone;

**São exemplos de dados pessoais sensíveis:**

* Dado pessoal sobre origem racial ou étnica;
* Convicção religiosa;
* Opinião política;
* Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
* Dado referente à saúde ou à vida sexual;
* Os dados detidos por um hospital ou médico, que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca.
* Dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

# 7 - Quando pode acontecer o compartilhamento de dados entre órgãos públicos?

Art. 7º, inciso III, da Lei 13.709/2018 autoriza o tratamento e **compartilhamento de dados** pessoais pela administração **pública**, quando os **dados** são “necessários à execução de políticas **públicas** previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres”.

# 8 - Quantos princípios e bases legais possui a LGPD?

No Art. 6º da Lei 13.709/2018, a **LGPD** determina 10 **princípios** que devem nortear o tratamento de dados pessoais, sendo eles: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. Estes **princípios** é que vão ajudar a garantir que a empresa esteja em conformidade e adequada à lei.

# 9 - Quais dados pessoais são públicos?

**Dados** não sensíveis (**públicos**) são as informações individuais de cada pessoa, como RG, CPF, endereço, nome completo, telefone, entre outros. Segundo as definições da legislação brasileira, essas informações **são públicas**, ou seja, de domínio **público,** quando se tratar de servidor público ou de empresas que contratem com a Administração Pública. **Mesmo os dados sendo públicos, eles só serão compartilhados para execução de políticas públicas e finalidades legais.**

# 10 - Quais dados não são protegidos pela LGPD?

Como a própria lei define, **dado** pessoal **é** aquele ligado à pessoa natural, identificada ou identificável. Assim, **não** estão inclusos na **LGPD** os **dados** ligados à pessoas jurídicas, pois estes dados são protegidos por outras legislações específicas. Portanto sendo publicados ou compartilhados somente para cumprimento de obrigações legais ou execução de políticas públicas.

# 11 - Como deve ocorrer o tratamento de dados pessoais sensíveis de acordo com a Lei geral de proteção de dados?

O **tratamento de dados pessoais sensíveis** somente poderá **ocorrer** com consentimento do titular ou seu responsável legal, de forma destacada e para finalidades específicas. Alguns dados poderão ser tratados, ou seja, anonimizados antes de sua utilização, conforme determinações internas.

# 12 - O que acontece se eu não me adequar a LGPD?

As multas serão de 2% sobre o faturamento ou até R$ 50.000.000,00 . Vale frisar que esse valor é calculado por infração. Por isso, se você cometer mais de uma violação, a multa será multiplicada, além da aplicação de penalidades administrativas.

# 13 - É cabível o compartilhamento de dados pela administração pública?

A lei autoriza que a **Administração Pública** trate e faça uso **compartilhado de dados** necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou contratos, convênios ou instrumentos congêneres (artigo 7º, III, da LGPD)

#  14 - Como é permitido o compartilhamento de dados pessoais?

A lei estipula que a comunicação ou **compartilhamento de dados** deve acontecer somente com o consentimento do titular, deixando claro a ele de que forma eles serão utilizados. Contudo, existem situações previstas que dispensam tal autorização, as quais a lei chama de hipóteses para o tratamento de dados, que são os casos de dadosnecessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme disposto anteriormente.

# 15 - O que pode acontecer com o uso indevido dos dados pessoais?

Quem infringir a lei fica sujeito a advertência, multa simples, multa diária, suspensão parcial ou total de funcionamento, além de outras sanções. O responsável que, em razão do exercício de atividade de tratamento de **dados**, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, é obrigado a repará-lo.

# 16 - O que é um dado Anonimizado?

É um dadorelativo a um indivíduo que não possa ser identificado, em razão ter passado por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, de uma pessoa, como por exemplo o uso de \* (asteriscos) para ocultar parte do número de CPF ou outro dados buscando essa desvinculação da pessoa com o dado em si.

# 17 - O que são dados públicos LGPD?

O tratamento de **dados** pessoais **públicos** deve considerar a finalidade, a boa-fé **e** o interesse **público** que justificaram a sua disponibilização. A **LGPD** define que uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar **dados** tornados **públicos** pelo(a) titular em momento anterior **e** de forma evidente.

# 18 - Porque proteger os dados pessoais é tão importantes?

 Pois se dados pessoais estiverem em posse de pessoas não autorizadas podem ser usadas indevidamente e causar diversos prejuízos ao titular.

# 19 - Qual a importância de cuidarmos dos nossos dados e informações pessoais?

A proteção dos **dados pessoais** que cada indivíduo possui é um direito civil, que proporciona a cada pessoa o poder de controlar a sua própria **informação pessoal**, mesmo ela sendo armazenada, processada ou transmitida por terceiros.

# 20 - Qual a importância da segurança da informação?

A segurança da **informação** é importante **porque protege** todas as categorias de dados contra roubo e danos. Isso inclui dados confidenciais, **informações** de identificação pessoal, **informações** de saúde, propriedade intelectual, dados e sistemas de **informações**, tanto corporativas como governamentais.

# 21 - Como deve ser o consentimento na LGPD?

O **consentimento** deverá serfornecido por **escrito** ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

# 22 - É crime compartilhar dados pessoais sem autorização do titular?

Divulgar dados, sem autorização expressa, é crime sugeito a pena de detenção e multa.

**23 - Para que serve termo de consentimento LGPD?**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# 24 - Sou obrigado a assinar termo LGPD?

O Muncipio pode se valer de assinatura física ou digital desses documentos. É importante a assinutura, pois assim o servidor fica ciente dos uso dos seus dados, como e para que são utilizados, mas a não assinatura não impede o uso de seus dados, mas serve como uma forma de precaução e segurança para o Titular.

**25 – Todos os dados tratados pela administração Pública necessitam de consentimento para sua utilização?**

No caso da Adminsitração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, não há necessidade de autorização prévia. Mas esse tipo de uso deve ser feito observando as disposições do Capítulo IV da Lei 13.709/2018 e realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**Duvidas e Sugestões! Mande um e-mail, para:**

**ci@timbogrande.sc.gov.br**